



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.007627/2017-62

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.220.952/0001-22, com sede na SAAN Quadra 03 - Lote 480 - 1 e 2 e Térreo - Bairro Zona Industrial, CEP 70.632-300, fone/fax (61) 3341-3889 / 3361-9997, e-mail: restecnologia@restecnologia.com.br / comercial@rcstecnologia.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **RODRIGO DA COSTA SILVA**, portador da RG 1.844.668 SSP/DF e do CPF nº 871.384.251-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.007627/2017-62**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2018 por mais 12 (doze) meses, bem como a retificação do 1º Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Treze - Da Dotação Orçamentária; Quinze -Da Garantia e Dezoito - Da Vigência da Contratação; conforme especificações contidas no processo 08700.007627/2017-62.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal os artigos 57, inciso II e 65, § 8º da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES**

3.1. Considerando a necessidade de retificação do 1º Termo Aditivo, notadamente quanto aos valores unitários dos postos de ajudante geral e projetista/desenhista, bem como quanto ao valor total estimado para os serviços eventuais, os valores contratuais corrigidos após a assinatura do referido termo passam a ser os seguintes:

**CLÁUSULA DOZE - DO VALOR DO CONTRATO**

12.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.660.148,65 (um milhão, seiscentos e sessenta mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:

**R\$ 774.451,43 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**, equivale à parcela devida anualmente aos profissionais fixos, conforme a seguir:

<b>PROFISSIONAIS/CATEGORIAS</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/POSTO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL/POSTO (R\$)</b>
Engenheiro Responsável Residente.	01	R\$ 13.025,19	R\$ 13.025,19
Encarregado Geral	01	R\$ 7.240,40	R\$ 7.240,40
Técnico em Edificações	01	R\$ 5.141,31	R\$ 5.141,31
Técnico em Segurança do Trabalho.	01	R\$ 3.376,96	R\$ 3.376,96
Eletricista	01	R\$ 5.533,16	R\$ 5.533,16
Técnico em alarme e incêndio	01	R\$ 4.530,43	R\$ 4.530,43
Ajudantes de Eletricista	01	R\$ 3.577,08	R\$ 3.577,08
Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 4.505,26	R\$ 4.505,26
Técnico de Telefonia e Rede (verificar se será fixo)	01	R\$ 4.536,69	R\$ 4.536,69
Ajudante Geral de Manutenção.	02	R\$3.577,08	R\$7.154,15
Desenhista Projetista	01	R\$5.916,99	R\$5.916,99
<b>Valor Total Mensal dos Profissionais Fixos (A)</b>			<b>R\$ 64.537,62</b>
<b>Valor Total Anual (A x 12) = B</b>			<b>R\$ 774.451,43</b>

**R\$ 136.831,58 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)** equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, conforme a seguir:

<b>PROFISSIONAIS/CATEGORIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
---------------------------------	----------------------	-------------	-----------------------	--------------

	ANUAL		DA HORA (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Engenheiro Eletricista	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Engenheiro Calculista	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Encarregado Geral	220	1	R\$ 28,68	R\$ 6.308,89
Técnico em Segurança do Trabalho	220	1	R\$ 22,63	R\$ 4.977,97
Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas e cabeamento estruturado)	1200	1	R\$ 15,75	R\$ 18.895,18
Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75
Técnico em eletrotécnico (com habilidade em manutenção de no-break)	220	1	R\$ 18,75	R\$ 4.124,83
Mestre de Obra	220	1	R\$ 21,51	R\$ 4.731,22
Gesseiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Marceneiro/Carpinteiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Serralheiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Vidraceiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Pedreiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Pintor	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Servente de pedreiro	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.497,25
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de CFTV)	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de cancela, catraca, portão eletrônico e sensores para porta biométrica)	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Bombeiro Hidráulico	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Eletricista	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Ajudante Geral	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.497,25
Técnico em alarme e incêndio	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75
<b>Valor Total Anual</b>				R\$ 136.831,58

R\$ 599.092,50 (quinhentos e noventa e nove mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - D - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).

R\$ 149.773,13 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos) equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As Cláusulas Doze - Do Valor do Contrato; Treze - Da Dotação Orçamentária; Quinze - Da Garantia de Execução; Dezoito - Da Vigência da Contratação; são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

##### 12. CLÁUSULA DOZE - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.627.228,10 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:

**a) R\$ 741.530,88 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) equivale à parcela devida anualmente aos profissionais fixos, conforme a seguir:**

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	1	R\$ 12.315,26	R\$ 12.315,26	R\$ 147.783,12
ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 6.875,41	R\$ 6.875,41	R\$ 82.504,92

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	R\$ 4.909,17	R\$ 4.909,17	R\$ 58.910,04
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	R\$ 3.448,04	R\$ 3.448,04	R\$ 41.376,48
ELETRICISTA	1	R\$ 5.284,41	R\$ 5.284,41	R\$ 63.412,92
TÉCNICO EM ALARME E INCÊNDIO	1	R\$ 4.338,02	R\$ 4.338,02	R\$ 52.056,24
AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	R\$ 3.444,13	R\$ 3.444,13	R\$ 41.329,56
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 4.316,75	R\$ 4.316,75	R\$ 51.801,00
TÉCNICO DE REDE E TELEFONIA	1	R\$ 4.344,27	R\$ 4.344,27	R\$ 52.131,24
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	2	R\$ 3.444,13	R\$ 6.888,26	R\$ 82.659,12
DESENHISTA PROJETISTA	1	R\$ 5.630,52	R\$ 5.630,52	R\$ 67.566,24
<b>Valor Total Mensal dos Profissionais Fixos (A)</b>				R\$ 61.794,24
<b>Valor Total Anual (A x 12) = B</b>				R\$ 741.530,88

b) R\$ 136.831,58 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, conforme a seguir:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA ANUAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Engenheiro Eletricista	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Engenheiro Calculista	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.241,70
Encarregado Geral	220	1	R\$ 28,68	R\$ 6.308,89
Técnico em Segurança do Trabalho	220	1	R\$ 22,63	R\$ 4.977,97
Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas e cabeamento estruturado)	1200	1	R\$ 15,75	R\$ 18.895,18
Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75
Técnico em eletrotécnico (com habilidade em manutenção de no-break)	220	1	R\$ 18,75	R\$ 4.124,83
Mestre de Obra	220	1	R\$ 21,51	R\$ 4.731,22
Gesseiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Marceneiro/Carpinteiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Serralheiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Vidraceiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Pedreiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Pintor	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Servente de pedreiro	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.497,25
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de CFTV)	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de cancela, catraca, portão eletrônico e sensores para porta biométrica)	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Bombeiro Hidráulico	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Eletricista	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.406,85
Ajudante Geral	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.497,25
Técnico em alarme e incêndio	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.470,75

				3.470,75
<b>Valor Total Anual</b>				R\$ 136.831,58

c) **R\$ 599.092,50 (quinhentos e noventa e nove mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)** equivale à parcela **estimada** para os custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - D - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).

d) **R\$ 149.773,13 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos)** equivale à parcela **estimada** para os custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).

### 13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, Programas de Trabalho nº 14.422.2801.2807.0001 e elemento de despesas nº 3 3. 9.0. 39. 16 e 3 3. 9.0.30. 24. conforme Nota de Empenho nº 2019NE800249 e 2019NE800250.

13.2 A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

### 15. CLÁUSULA QUINZE: DA GARANTIA

15.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Quinze do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 81.361,41 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **01/08/2019 à 01/08/2020**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES ACUMULADOS

5.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - SITMMME - DF000445/2018, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 18.080,08 (dezoito mil oitenta reais e oito centavos)** correspondente ao período de **01/05/2018 à 16/07/2019**, conforme consta detalhado na memória de cálculo no Anexo I deste termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 011/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

### ANEXO I

## REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 011/2018

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
01/08/2018 a 01/09/2018	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/09/2018 a 01/10/2018	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/10/2018 a 01/11/2018	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/11/2018 a 01/12/2018	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/12/2018 a 01/01/2019	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/01/2019 a 01/02/2019	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/02/2019 a 01/03/2019	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/03/2019 a 01/04/2019	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/04/2019 a 01/05/2019	R\$ 55.043,55	R\$ 55.043,55	R\$ 0,00	R\$ 56.480,50	R\$ 1.436,95
01/05/2019 a 01/06/2019	R\$ 57.386,23	R\$ 57.700,06	-R\$ 313,83	R\$ 58.750,60	R\$ 1.050,54
01/06/2019 a 01/07/2019	R\$ 64.121,75	R\$ 63.898,58	R\$ 223,17	R\$ 65.947,09	R\$ 2.048,51
01/07/2019 a 01/08/2019	R\$ 64.121,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.170,26	R\$ 2.048,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.080,08</b>

## LEGENDA

VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO

R\$ 18.080,08

VALOR RETROATIVO (1º/08/2018 à 31/07/2019)

R\$ 18.080,08

VALOR PROPORCIONAL DO ACRÉSCIMO (DE 23 A 31 DE MAIO)

AJUDANTE E CADISTA - VALORES DO 1º TA

R\$ 2.342,67

AJUDANTE E CADISTA - VALORES CORRIGIDOS

R\$ 2.583,94



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva**, Usuário Externo, em 31/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0644740** e o código CRC **8F6936DD**.